



BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA - FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ/MF nº 20.216.935/0001-17

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Banco Bradesco S.A., com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06029-900, na qualidade de administrador do **BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII** (respectivamente, “Administrador” e “Fundo”), em conformidade com o item 9.1. e respectivos subitens do regulamento do Fundo (“Regulamento”), convoca os cotistas para se reunirem na assembleia geral extraordinária, a ser realizada às 10h30min do dia 06 de fevereiro de 2017, na Bradesco Tower, localizada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3064, Itaim Bibi, Auditório - 1º andar (“Assembleia”), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

1. **aprovar/reprovar** a 2ª emissão de cotas do Fundo (“Oferta” ou “2ª Emissão” e “Cotas da 2ª Emissão”, respectivamente), a ser realizada no Brasil, as quais serão distribuídas, após obtenção de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), pelo **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, na qualidade de coordenador líder da Oferta (“Coordenador Líder”), e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele selecionadas em conjunto com o Administrador, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400/03”), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”) e demais normativos aplicáveis. As Cotas da 2ª Emissão serão registradas no DDA - Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela **BM&FBOVESPA S.A.** - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**BM&FBOVESPA**”), para distribuição no mercado primário e após sua integralização, serão negociadas exclusivamente no “Sistema PUMA” mercado de bolsa da **BM&FBOVESPA**, nos quais ficarão bloqueadas para negociação até (i) o encerramento da Oferta por meio da divulgação do respectivo anúncio de encerramento; e (ii) o trâmite operacional perante a **BM&FBOVESPA** para iniciar a referida negociação, observado que a negociação das cotas da 1ª emissão do Fundo seguirá seu curso normal. A quantidade de Cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertada será de até 1.850.000 (um milhão, oitocentas e cinquenta mil) Cotas da 2ª Emissão, no valor de R\$ 202.501.000,00 (duzentos e dois milhões, quinhentos e um mil reais) (“Volume Máximo da Oferta”), observada a possibilidade de colocação parcial das Cotas da 2ª Emissão, no âmbito da Oferta, em quantidade mínima de 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) Cotas da 2ª Emissão, no valor de R\$ 49.257.000,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e sete mil reais) (“Volume Mínimo da Oferta” e em conjunto com o Volume Máximo da Oferta, doravante denominados “Volumes da Oferta”), sendo certo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, o Volume Mínimo da Oferta, bem como que, uma vez atingido o Volume Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder, de comum acordo com o Administrador, poderá decidir por reduzir o volume total da Oferta até um montante equivalente ao Volume Mínimo da Oferta. Os valores em reais dos Volumes da Oferta serão corrigidos pela variação do patrimônio do Fundo desde a data de 30 de dezembro de 2016, até a data da efetiva integralização das Cotas da 2ª Emissão. Adicionalmente, a quantidade de Cotas da 2ª Emissão poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das Cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertadas e de um lote suplementar, a ser emitido na forma prevista no artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 15% (quinze por cento) das Cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertadas. Os encargos da 2ª Emissão serão arcados pelos subscritores da Oferta, nos termos da cláusula 11.1.1 do Regulamento do Fundo;

2. **aprovar/reprovar** a sugestão da **BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM**, na qualidade de gestor do Fundo, sobre a definição do preço unitário de emissão das Cotas da 2ª Emissão, cujo valor será de R\$ 109,46 (cento e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo em 30 de dezembro de 2016 (“**Valor da Cota da 2ª Emissão**”), observado que a Oferta será realizada em uma única classe e série, sem a cobrança de taxa de ingresso. As Cotas da 2ª Emissão serão integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional, pelo Valor da Cota da 2ª Emissão, corrigido pela variação do patrimônio do Fundo desde a data de 30 de dezembro de 2016, até a data da efetiva integralização das Cotas da 2ª Emissão;
3. **aprovar/reprovar** a outorga de direito de preferência aos cotistas do Fundo na subscrição das Cotas da 2ª Emissão (“Direito de Preferência”), com as seguintes características: (a) período para seu exercício: 1 (uma) semana a contar da publicação/divulgação do aviso ao mercado da Oferta (“Aviso ao Mercado”), ou conforme venha a ser definido nos documentos da Oferta; (b) posição (data base) dos cotistas a ser considerada para fins do seu exercício: posição do dia da publicação/divulgação do Aviso ao Mercado; (c) percentual de subscrição: 100% (cem por cento) da respectiva posição de Cotista na data de publicação/divulgação do Aviso ao Mercado; e (d) direito das Cotas da 2ª Emissão no que se refere ao recebimento de rendimentos: rendimentos auferidos a partir da data de integralização de Cotas da 2ª Emissão;
4. **aprovar/reprovar** a possibilidade de cessão de referido direito de preferência, cujo exercício deverá ser executado no mesmo prazo definido para exercício do Direito de Preferência;
5. **aprovar/reprovar** a alteração da cláusula 9.9 do Regulamento do Fundo, conforme Material Suporte, no que se refere a definição do número máximo de representantes de cotistas a serem eleitos pela assembleia geral e respectivo prazo de mandato, o qual não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 25, da Instrução CVM nº 472/08;
6. **aprovar/reprovar** a alteração da cláusula 10.1 do Regulamento do Fundo, conforme Material Suporte, referente a forma de cálculo da taxa de administração, nos termos do § 1º do artigo 36, da Instrução CVM nº 472/08,
7. **aprovar/reprovar** a inclusão da cláusula 5.4.1, e a alteração das cláusulas 8.3 e 9.1.IV, todas do Regulamento do Fundo, conforme Material Suporte, para fins de autorizar a emissão de cotas a critério do Administrador, nos termos do inciso VIII do artigo da 15 Instrução CVM nº 472/08, que, caso aprovado, deverá especificar o número máximo de cotas que podem ser emitidas ou o valor total a ser emitido, assegurado o direito de preferência aos atuais cotistas; e
8. **aprovar/reprovar** a alteração da forma de convocação da Assembleia Geral, prevista no item 9.2. do Regulamento do Fundo, nos termos do Material Suporte.
9. **aprovar/reprovar** a autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

Informações Gerais

Poderão participar da Assembleia, ora convocada, os cotistas titulares de cotas emitidas pelo Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, desde que referidas cotas



estejam escrituradas em seu nome perante a instituição financeira depositária responsável pelo serviço de escrituração de cotas, Banco Bradesco S.A., na presente data.

Para a aprovação das deliberações constantes os itens 5, 6, 7 e 8, será necessária a aprovação da maioria de votos dos cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco) por cento), no mínimo, das cotas do Fundo emitidas.

Os cotistas poderão ainda manifestar seu voto em relação aos itens do presente edital por meio da outorga de procuração cuja minuta contenha todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto, bem como faculte ao cotista o exercício de voto contrário à proposta, nos termos dos incisos I e II do artigo 23 da Instrução CVM nº 472/08.

Os documentos para suporte aos cotistas na deliberação das matérias da ordem do dia (“**Material Suporte**”), incluindo o regulamento marcado com as alterações objeto de deliberação, encontram-se à disposição do Cotista na sede da Administradora, em seu site: <http://banco.bradesco/html/classic/produtos-servicos/investimentos/fundos/carteira-imobiliaria-ativa-FII.shtm> (“Site”), e na página da Comissão de Valores Mobiliários.

O Administrador efetuou os ajustes normativos em atendimento aos dispositivos da instrução CVM 571, de 25 de novembro de 2015, conforme preceitua o inciso I do artigo 47 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, dos itens que não dependiam de deliberação assemblear, estando o novo regulamento do fundo disponível em seu Site e na página da Comissão de Valores Mobiliários

Os instrumentos de procuração para representação na Assembleia, ora convocada, deverão ser encaminhados até 24 (vinte e quatro) horas antes da sua realização aos cuidados do Administrador, por meio de (i) entrega em sua sede; (ii) envio por correio eletrônico para: 4010.assjurfip@bradesco.com.br; 4010.societarios@bradesco.com.br; ou (iii) transmissão por fax-símile no seguinte número: 3684-5645 A/C Sr. Sandro Rodrigo e/ou Kelly Navarro.

São Paulo, 19 de janeiro de 2017.

BANCO BRADESCO S.A.